



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE AGRESSÕES REPETIDAS E GRAVES CONTRA MULHERES – “ALERTA VIOLETA”, COM MEDIDAS PREVENTIVAS, EDUCATIVAS E DE ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE REINCIDÊNCIA E APOIO ÀS VÍTIMAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Monitoramento de Agressões Graves contra Mulheres – Alerta Violeta, com a finalidade de prevenir e combater situações de violência extrema e reincidente no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º São objetivos do Alerta Violeta:

I – Monitorar casos de violência doméstica reincidente com base em registros públicos e comunitários;

II – Desenvolver campanhas educativas permanentes nos bairros, escolas, transporte público e estabelecimentos comerciais;

III – Estabelecer um canal seguro de denúncia anônima e alerta comunitário via aplicativo, central telefônica ou site institucional;

IV – Criar um protocolo de ação rápida da rede municipal de proteção (CREAS, Guarda Municipal, Centro de Referência da Mulher, Conselhos Tutelares) nos casos de risco iminente;

V – Estimular convênios com o Ministério Público e Defensoria Pública para compartilhamento de dados não sigilosos sobre reincidência de agressores;

VI – Promover ciclos formativos sobre masculinidades tóxicas e prevenção da violência em escolas e espaços de cultura.

Art. 3º Fica autorizada a criação de um Banco Municipal de Dados de Agressões Graves e Reincidentes, com acesso restrito e compartilhamento controlado com autoridades competentes, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º O Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e coletivos feministas para o desenvolvimento de tecnologias, pesquisas e ações do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

VEREADOR
DANIELL RENDALL

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.



Vereador Daniell Rendall





GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O Brasil registra, diariamente, milhares de casos de violência doméstica. No entanto, os episódios extremos – como o caso recente em Natal, no qual uma mulher foi brutalmente agredida com dezenas de socos – revelam a urgência de atuar antes da escalada da violência, com monitoramento de comportamentos reincidentes, campanhas permanentes e ampliação da rede de proteção no nível local.

Atualmente, muitas ações dependem exclusivamente de decisões judiciais e da atuação das polícias e do Ministério Público, sem uma integração municipal proativa.

A proposta da Lei “Alerta Violeta” visa:

- I. Estimular o registro prévio e confidencial de situações de ameaça;
- II. Criar um banco municipal de monitoramento de casos reincidentes (em colaboração com o MP e Poder Judiciário);
- III. Promover ações educativas permanentes em escolas, empresas, bares, transporte e condomínios;
- IV. Fortalecer o papel da Prefeitura como agente de prevenção.

Além disso, será instituído um Protocolo Municipal para casos de risco iminente, visando intervenções rápidas em articulação com a Guarda Municipal e a rede de apoio (CREAS, CRAS, Centro de Referência da Mulher).

O Município deve ser um protagonista na proteção da vida. É inaceitável que mulheres continuem sendo espancadas em plena luz do dia, em ambientes públicos ou privados, sem políticas de prevenção direta. Essa lei visa prevenir, proteger e salvar vidas.



Vereador Daniell Rendall